



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a seleção de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescente - CPA de Forquilha - Gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Forquilha/Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 e suas alterações e Lei Municipal Nº 045, de 21 de junho de 1991, alterada pela Lei Municipal Nº 150, de 28 de agosto de 1998, torna público o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – CMDCA, para inscrição de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescente – CPA do Município de Forquilha-Ceará – GESTÃO 2026-2028**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 05 (cinco) adolescentes titulares e 05 (cinco) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA de Forquilha – Ceará - Gestão 2026-2028.

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Forquilha.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será composto por 05 (cinco) adolescentes titulares e 05 (cinco) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero e exigida representação de pelo menos 50% de meninas.

2.2. O CPA deverá ser composto por pelo menos 05 (cinco) membros residentes na zona rural do município de Forquilha.

2.3. O CPA deverá ser composto por pelo menos 05 (cinco) representantes de





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, povos originários ou grupos tradicionais), em caso de não preenchimento das vagas específicas, serão ocupadas pelo público geral.

2.4. O CPA será composto por um colegiado de adolescentes que participem de grupos, organizações, movimentos sociais ou coletivos com atuação na promoção dos direitos de crianças e adolescentes, ou que, mesmo não vinculados a tais grupos, demonstrem interesse na temática da garantia de direitos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Para que seja possível o exercício das atribuições de membro do comitê, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado/a na rede de ensino pública ou privada do Município;
- II** - Ter autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- III** – Participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;
- IV** – Representar os interesses e a voz da adolescência em espaços de participação social;
- V** – Participar e contribuir nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA/CPA;
- VI** – Propor ações, projetos e atividades que promovam os direitos de crianças e adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada presencialmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, localizada na rua 5 de fevereiro, nº 260, Edmundo Rodrigues, Forquilha - Ceará, no período de 20 de julho a 05 de agosto de 2026 no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

4.2. DEVERÃO SER ENTREGUES OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I** – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- II** – Cópia do documento de identidade do adolescente e do responsável legal;
- III** – Autorização do responsável legal do adolescente para participação no CPA (ANEXO I);
- IV** - Autorização do uso de imagem do adolescente (ANEXO III).





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A participação no CPA é voluntária e não remunerada;
- 5.2.** Os casos omissos deste Edital serão analisados e decididos pelo CMDCA;
- 5.3.** O resultado final da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura do Município através do endereço eletrônico <https://www.forquilha.ce.gov.br/publicacoes.php#>, até as 17 horas do dia 11 de agosto de 2026;
- 5.4.** Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DOS PRAZOS

- 6.1.** O presente Edital obedecerá o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	20/07/2026
Período de Inscrições	20/07/2026 à 10/08/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	11/08/2026
Posse dos Adolescentes do CPA	12/08/2026

Forquilha - Ceará, 20 de julho de 2026.

ISABEL ALVES PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO CPA

Eu, _____, portador CPF nº _____ venho através deste documento AUTORIZAR, na qualidade de _____ responsável legal do adolescente portador do CPF nº _____ a participar do Comitê de Participação de Adolescente - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Forquilha - CE, em conformidade com a Resolução Nº 03/2021 do CMDCA/Forquilha.

Forquilha, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável Legal

Assinatura do adolescente





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DADOS DO ADOLESCENTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Gênero: () feminino () masculino () outro: _____ Raça/etnia: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: 62115-000

Telefone para contato: (88) _____ E-mail: _____

Escola que estuda (nome e série): _____

Você participa de algum grupo, organização ou coletivo? () Sim () Não

Se sim, qual? _____

Prque deseja participar do CPA?

II – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

Parentesco: _____ Telefone par contato (88) _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: 62115-000



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-Ce - CEP: 62115-000
Fone: (88) 9.9282-0920 E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

CONSIDERANDO QUE, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE, é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE, submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE, a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 1991

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ na condição de Responsável
legal do adolescente _____ de
_____ anos, portador do CPF nº _____ **AUTORIZO** que
sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o
processo de Participação do(a) adolescente
_____ **integrante do Comitê
de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CPA/CMDCA**, desde que em conformidade com o Estatuto da
Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e
dignidade.

Assinatura do Responsável Legal

